



UNIVERSIDADE DO ESTADO DE SANTA CATARINA – UDESC
CENTRO DE CIÊNCIAS AGROVETERINÁRIAS – CAV
CONSELHO DE CENTRO - CONCECAV

RESOLUÇÃO Nº 09/2006 - CONCECAV

NORMAS PARA MATRÍCULA DOS ACADÊMICOS NAS
TURMAS E DISCIPLINAS OFERECIDAS EM TODOS OS
CURSOS DO CAV.

PAULO CEZAR CASSOL, Diretor Geral do Centro de Ciências Agroveterinárias e Presidente do Conselho de Centro, no uso de suas atribuições e considerando deliberação do Conselho de Centro em reunião realizada no dia 28/04/2006 e o que consta no Processo nº 075/2006/CAV,

RESOLVE:

Art.1º - Aprovar as normas para matrícula dos acadêmicos nas turmas e disciplinas oferecidas em todos os Cursos do CAV, constante do anexo único que acompanha esta resolução.

Art. 2º - Fica revogada a Resolução nº 38/2004 – CONCECAV.

Art. 3º - Esta resolução entra em vigor nesta data.

Art. 4ª - Publique-se para conhecimento.

Lages, SC, 28 de abril de 2004.

PAULO CEZAR CASSOL
Diretor Geral
Presidente do CONCECAV

ANEXO ÚNICO DA RESOLUÇÃO Nº 09/2006 - CONCECAV

UNIVERSIDADE DO ESTADO DE SANTA CATARINA - UDESC
CENTRO DE CIÊNCIAS AGROVETERINÁRIAS - CAV

**NORMAS PARA MATRÍCULA DOS ACADÊMICOS NAS TURMAS E DISCIPLINAS
OFERECIDAS EM TODOS OS CURSOS DO CAV.**

Art. 1º - A Coordenação de cada Curso de Graduação do CAV/UDESC, juntamente com o professor responsável por cada disciplina, definirá o número de vagas por turma e por disciplina a serem oferecidas a cada semestre.

Art. 2º - Os acadêmicos de todos os Cursos de Graduação do CAV/UDESC poderão matricular-se em disciplinas comuns somente no período de ajustes de matrícula pelos acadêmicos, respeitando-se o número de vagas disponíveis.

Art. 3º - No caso do Curso de Graduação em Medicina Veterinária, os alunos poderão matricular-se nas turmas e disciplinas do turno oposto, somente no período de ajustes de matrícula pelos acadêmicos, respeitando-se o número de vagas disponíveis.

Art. 4º - Na existência de um maior número de solicitações de matrícula em relação ao número de vagas definidas para cada disciplina, dar-se-á preferência, inicialmente, aos acadêmicos que irão perder fase caso não seja efetivada a matrícula na disciplina solicitada. Posteriormente, deverá ser respeitada a pontuação estabelecida no Ranking de Matrícula.

Art. 5º - Os casos específicos deverão ser apresentados na Secretaria Acadêmica no período de ajustes de matrícula pela Secretaria que definirá com a Coordenação do respectivo Curso o atendimento, ou não, dos casos apresentados.

Art. 6ª – As normas acima têm por objetivo maximizar a lotação das turmas de modo a atender as diversas situações.

PAULO CEZAR CASSOL
Diretor Geral
Presidente do CONCECAV